

Estado da publicação: O preprint não foi publicado em outro meio.

Percurso das bancas de heteroidentificação na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF

Maria Clareth Gonçalves Reis, Samara Moço Azevedo, Lucas Dos Santos da Silva

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.17258>

Submetido em: 2026-08-03

Postado em: 2026-10-23 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

PERCURSO DAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO – UENF

MARIA CLARETH GONÇALVES REIS

ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5165-0239>.

<clareth@uenf.br>¹

SAMARA MOÇO AZEVEDO

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6225-4733>

<samara.moco@gmail.com>²

LUCAS DOS SANTOS DA SILVA

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7166-9516>.

<lucas25tkd@gmail.com>³

¹ UENF. Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil.

² Prefeitura Municipal de Macaé. Macaé, RJ, Brasil.

³ Escola Científica. Campos dos Goytacazes, RJ, Brasil.

RESUMO: este artigo tem, como objetivo, apresentar o percurso da implementação das bancas de heteroidentificação na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF. Daremos destaque aos aspectos fundamentais neste processo, como a importante participação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da UENF na construção de todo o percurso, inclusive na elaboração da Resolução COLAC n. 21, de 4 de outubro de 2022, que institui as diretrizes para a validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nos processos seletivos, para fins de matrícula nos cursos de graduação e pós-graduação da UENF. Abordaremos ainda o Curso de formação para atuar nas comissões de heteroidentificação organizado e conduzido pelo NEABI, no qual foram discutidos os fundamentos conceituais e metodológicos, necessários para formação dos componentes que farão parte das bancas. Concluímos, com o resultado das bancas de 2023 e 2026, que a heteroidentificação deu certo na UENF, pois obtivemos baixos índices de indeferimento na avaliação das autodeclarações dos estudantes que se declararam negros (pretos ou pardos), o que demonstra que a implementação da heteroidentificação cumpriu seu papel de coibir as fraudes e de garantir o acesso a quem realmente tem direito às cotas raciais.

Palavras-chave: ações afirmativas, cotas raciais, heteroidentificação, NEABI – UENF.

THE PROCESS OF HETERO-IDENTIFICATION PANELS AT DARCY RIBEIRO STATE UNIVERSITY OF NORTHERN RIO DE JANEIRO – UENF

ABSTRACT: this article aims to present the implementation process of hetero-identification panels at the Darcy Ribeiro State University of Northern Rio de Janeiro (UENF). We highlight key aspects of this process, such as the significant role played by UENF's Center for Afro-Brazilian and Indigenous Studies (NEABI) in shaping the entire initiative—including the drafting of COLAC Resolution No. 21 (October 4, 2022). This resolution established guidelines for validating the ethnic-racial self-declarations of successful candidates for enrollment in UENF's undergraduate and graduate programs. We also discuss the training course for hetero-identification committee members organized and conducted by NEABI, which covered the conceptual and methodological foundations necessary to prepare the panel members. Finally, based on the results from the 2023 and 2026 panels, we conclude that hetero-identification has been successful at UENF; low rejection rates were observed regarding the self-declarations of students identifying as Black (*preto* or *pardo*), demonstrating that the

implementation of hetero-identification effectively curbed fraud and ensured access for those truly entitled to racial quotas.

Keywords: affirmative action, racial quotas, hetero-identification, NEABI – UENF.

EL CAMINO DE LOS PANELES DE HETEROIDENTIFICACIÓN EN LA UNIVERSIDAD ESTATAL DARCY RIBEIRO DEL NORTE DE RÍO DE JANEIRO - UENF

RESUMEN: este artículo tiene como objetivo presentar el proceso de implementación de los comités de heteroidentificación en la Universidad Estatal Darcy Ribeiro del Norte de Fluminense (UENF). Se destacarán los aspectos fundamentales de este proceso, como la importante participación del Centro de Estudios Afrobrasileños e Indígenas (NEABI) de la UENF en la construcción de todo el proceso, incluyendo la redacción de la Resolución COLAC n. 21 del 4 de octubre de 2022, que establece las directrices para la validación de la autodeclaración étnico-racial de los candidatos aprobados en los procesos de selección, para la inscripción en cursos de pregrado y posgrado en la UENF. También se abordará el curso de capacitación para el trabajo en comités de heteroidentificación organizado e impartido por NEABI, en el que se discutieron los fundamentos conceptuales y metodológicos necesarios para la capacitación de los miembros de los comités. Con base en los resultados de las evaluaciones de 2023 y 2026, concluimos que la heteroidentificación fue exitosa en la UENF, ya que se obtuvieron bajas tasas de rechazo en la evaluación de las autodeclaraciones de estudiantes que se identificaron como negros (negros o mestizos). Esto demuestra que la implementación de la heteroidentificación cumplió su función de prevenir el fraude y garantizar el acceso a quienes realmente tienen derecho a las cuotas raciales.

Palabras clave: acción afirmativa, cuotas raciales, heteroidentificación, NEABI – UENF.

INTRODUÇÃO

Este artigo tem, como objetivo, apresentar o percurso da implementação das bancas de heteroidentificação na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF). Daremos destaque aos aspectos fundamentais nesse processo, como a importante participação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI – UENF) na construção de todo o percurso de implementação da heteroidentificação.

Como objetivos secundários, mostraremos os aspectos relevantes nesse processo, dentre eles a contribuição do NEABI na elaboração da Resolução COLAC n. 21, de 04 de outubro de 2022, que institui as diretrizes para validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nos processos seletivos, para fins de matrícula nos cursos de graduação e pós-graduação da Uenf (UENF, 2022). Ressaltamos a relevância da atuação do NEABI nas bancas de heteroidentificação da UENF, conforme Art. 3. da Resolução COLAC n. 21, de 04 de outubro de 2022, que trata da composição das bancas (Idem).

Abordaremos ainda as duas versões dos Cursos de formação para atuar nas comissões de heteroidentificação organizado e conduzido pelo NEABI, nos quais foram discutidos os fundamentos conceituais e metodológicos, necessários para o aprofundamento teórico das pessoas que farão parte das bancas. Temas relacionados às questões étnico-raciais, às ações afirmativas e política de cotas foram discutidos nas duas versões dos cursos. Por fim, apresentaremos os resultados das bancas de heteroidentificação realizadas entre os anos de 2023 e 2026, pela Pró-reitora de Assuntos Comunitários (PROAC), setor da universidade responsável pela organização e pela execução das bancas (Reis *et al.*, 2024).

A CONSTITUCIONALIDADE DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Antes de abordarmos a constitucionalidade dos procedimentos de heteroidentificação, é importante destacar que a Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF, juntamente com a Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, foram pioneiras na implementação da política de ações afirmativas (Lei de Cotas) em instituições de Ensino Superior. Essa política foi aprovada pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (ALERJ), no final do século XX, por meio da Lei n. 3.524, de 28 de dezembro de 2000, que reservou 50% de suas vagas para alunos egressos de escolas públicas.

Um ano depois, houve a ampliação na garantia de vagas para minorias, dessa vez por meio da Lei n. 3.708/2001, que reservou 40% de suas vagas para pessoas negras nas universidades do estado. Apesar do avanço na implementação da política de cotas na antiga capital do país, a referida legislação foi alvo de diversas críticas, dentre elas, a não concordância com a determinação de que 90% de suas vagas fossem destinadas a minorias sociais, já que, consequentemente, sobrariam poucas vagas para sujeitos não pertencentes a essas minorias, além de não haver critérios de carência econômica para contemplar o máximo de pessoas possíveis que não tivessem condições financeiras de ter acesso às instituições de ensino superior da região (Amaral, 2006).

Ainda sobre a homologação das Leis n. 3.524/2000 e n. 3.708/2001, de acordo com o pesquisador Adilson Pereira dos Santos, as referidas leis tiveram repercussões distintas nas instituições nas quais foram implantadas. Enquanto, na UERJ, estabeleceu-se um clima de tensão a partir da promulgação das leis, na UENF as repercussões não provocaram mobilizações na mesma proporção da UERJ. A discussão sobre as ações afirmativas tomou conta da UERJ. Nas instâncias administrativas, acarretou a necessidade de adequação das estruturas da universidade para colocar em prática o Sistema de cotas no processo seletivo de 2003. Ainda: “na dimensão acadêmica a instituição se viu mobilizada no sentido de assimilar o novo cenário” (Santos, 2012, p. 58). Todos esses elementos provocaram inúmeros debates depois da publicação das leis do Sistema de Cotas na referida instituição. Já a UENF, ainda na percepção de Santos (2012), limitou-se ao cumprimento da política de cotas, sem muita mobilização e debate sobre o assunto em questão. Entretanto, de acordo com Amaral (2006, p. 106), “o debate das cotas nunca foi inexistente na instituição, conforme o histórico da política mostrou, mas [...] manteve-se restrito aos professores que receberam do Reitor a incumbência de acompanhá-lo”.

Diante dos questionamentos levantados, o governo do estado na época, sob direção da Governadora Rosângela Garotinho Barros Assed Matheus de Oliveira, popularmente chamada de Rosinha Garotinho, determinou a criação de um grupo de trabalho que contribuiu com a criação da Lei n. 4.151, de 4 de setembro de 2003, que, entre suas principais alterações, definiu o quantitativo de 45% das vagas do ensino universitário estadual para grupos minoritários (20% para negros, 20% para egressos de escolas públicas e 5% para pessoas com deficiência) e adicionou o critério de carência socioeconômica como um dos fatores determinantes para o acesso dessas populações às vagas pretendidas.

Com o passar dos anos, outras alterações foram feitas no sistema de cotas do estado do Rio de Janeiro, destacando-se a Lei n. 8.121, de 27 de setembro de 2018, que amplia a vigência do atual modelo do sistema estabelecido pela Lei n. 5.348/2018, por mais 10 anos. Além disso, por meio do Art. 1, especificamente o § 2º, também permite a análise de casos de desvio de finalidade, fraudes, etc.

Destacando as fraudes, especificamente a prevenção desse tipo de arbitrariedade nas cotas para negros na UENF, que é o foco do presente artigo, em 2022, a universidade instituiu a adoção do sistema de heteroidentificação no processo de adição de novos estudantes negros na instituição, com validade a partir de 2023, seguindo orientação da Lei n. 8.121/2018 e a urgência na adoção de mecanismos para coibir fraudes nas cotas destinadas a pretos e pardos por todo o Brasil.

Como mencionado acima, havia uma grande demanda na luta contra as fraudes, visto que, desde 2014, vários casos desse crime, nos sistemas de cotas, foram registrados pelo país, o que talvez acontecesse na chegada de novos ingressos, porque não havia nenhum mecanismo para prevenir fraudes. Ademais, a complexidade na percepção do negro como indivíduo integrante desse grupo devido o racismo estrutural brasileiro.

Considerando essa demanda, além da Lei n. 8.121/2018, o arcabouço jurídico que dispõe da constitucionalidade desse instrumento é composto por vários documentos legais, assim como apresenta a Resolução do Colegiado Acadêmico da UENF (COLAC) n. 21, de 04 de outubro de 2022. Nesse documento, destacam-se a Lei n. 6.914, de 6 de novembro de 2014, a Recomendação n. 41/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), a Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 41/2017, do Supremo Tribunal Federal (ADC/STF), e a Portaria Normativa n. 04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A Lei n. 6.914/2014 dispõe sobre o sistema de cotas para o ingresso de novos estudantes nos cursos de pós-graduação da UENF e UERJ, estabelecendo 30% de suas vagas para minorias sociais, estando organizada em 12% para discentes negros e indígenas, 12% para graduados de redes públicas e privadas de ensino superior, e 6% para ser divididos entre pessoas com deficiência, filhos de policiais civis e militares, inspetores de segurança e administração penitenciária e bombeiros militares mortos ou incapacitados no serviço. Essa lei também estabelece que as instituições devem criar mecanismos para coibir fraudes, o que contribui com a legalidade das comissões de heteroidentificação.

Antes de discorrer sobre o restante das legislações sobre as comissões de heteroidentificação da UENF, é importante salientar que, apesar de tratar de um sistema de cotas estadual, ela dialoga principalmente com a Recomendação n. 41, que expressa necessidade da criação de mecanismos para coibir fraudes em todos os estados brasileiros, como será apresentado a seguir.

A Recomendação n. 41/2016 representa um marco na adoção da heteroidentificação, porque foi o primeiro documento em âmbito nacional a discorrer sobre a importância da coerção das fraudes na implementação da política de cotas étnico-raciais para acesso às universidades e a cargos públicos no país. O documento não especifica de forma direta a heteroidentificação em instituições de ensino, mas recomenda ao Ministério Público a utilização de mecanismos de prevenção, coibição e controle das políticas de cotas, “sobre os quais deve se dar ampla publicidade, a fim de permitir a participação da sociedade civil com vistas à correta implementação dessas ações afirmativas” (Brasil, 2016, p. 5).

Ainda que essa recomendação esteja completando apenas 10 anos, há registros de sua utilização no país desde o início do século XXI, as diferenças são na nomenclatura do instrumento (que já teve nome, como por exemplo, comissões de verificação, averiguação, etc.) e nas formas de realizar o processo, o que, com o passar dos anos, evoluiu na adoção de protocolos até os dias atuais (Dantas; Almeida, 2020).

Nesta parte deste artigo, não pretendemos abordar os protocolos adotados nas comissões de heteroidentificação. Vale destacar também que, apesar de haver legislações que tornam tal prática legal, apenas recentemente o Ministério da Educação (MEC) publicou um documento com orientações acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas (Brasil, 2026). Outro ponto a ressaltar é que a Recomendação n. 41/2016 também orienta todas as instituições públicas sobre a prevenção desses crimes de fraudes em concursos públicos realizados no país.

Voltando à coerção de fraudes no ensino superior, observa-se que esses espaços formativos adotam, especialmente, orientações práticas referentes às comissões de heteroidentificação em concursos públicos. Utilizam-se ainda referências às abordagens de instituições que já adotam esse mecanismo, sem deixar de lado, é claro, o estudo das literaturas especializadas, formando assim, uma ampla prática do direito comparado na elaboração dos protocolos de cada instituição.

Um grande exemplo dessa prática é a Portaria Normativa n. 04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, distintivamente dos ordenamentos jurídicos anteriores, ela aborda quais protocolos todas as instituições públicas do país (em todas as áreas do serviço público) devem utilizar na realização das bancas de heteroidentificação racial (Brasil, 2018).

Diferentemente dos ordenamentos jurídicos anteriores, a Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 41, do Supremo Tribunal Federal (ADC/STF), não aborda a heteroidentificação

em concursos públicos e nem nas universidades estaduais do estado fluminense, ela trata da constitucionalidade da Lei n. 12.990/2014, que rege o sistema de cotas em instituições federais de ensino superior do país (Brasil, 2017). Todavia a ADC também afirma que as comissões de heteroidentificação são constitucionais, o que, ainda que se refira a outra esfera do ensino superior público do Brasil, é um importante documento na afirmação de que as comissões são legais.

Ressalta-se que a decisão em uma Ação Declaratória de Constitucionalidade, por unanimidade dos membros do STF, produz efeitos “erga omnes” (contra todos), vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e Poder Executivo. Ou seja, sem questionamentos e de cumprimento obrigatório para todos os órgãos desses Poderes da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal. Sendo assim, tais elementos tratados acima confirmam a constitucionalidade dos procedimentos de heteroidentificação. No próximo item, trataremos, de forma mais específica, sobre a atuação do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas no processo de implementação das bancas de heteroidentificação na UENF.

A IMPORTÂNCIA DO NEABI NA IMPLEMENTAÇÃO DA HETEROIDENTIFICAÇÃO NA UENF

O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da UENF foi criado, oficialmente, no ano de 2012, por meio de um projeto de pesquisa de autoria do Prof. Dr. Leandro Garcia Pinho, fruto de um projeto da FAPERJ, na modalidade APQ1/ 2011-2012, cujo principal objetivo era “fomentar a montagem de um Núcleo de Referência para estudos sobre a História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena do Norte e Noroeste Fluminenses” (Pinho, 2011, p. 7). O NEABI/UENF, embora inserido no Laboratório de Estudos de Educação e Linguagem (LEEL), no Centro de Ciências do Homem (CCH), tornou-se um Núcleo de referência na Universidade, no município de Campos dos Goytacazes, RJ, e região.

No decorrer de sua trajetória, o NEABI – UENF atuou em diversas frentes, visando atender as normativas legais de combate às desigualdades em nosso país. Nesse percurso, o Núcleo também vem apoiando produções acadêmicas e culturais sobre as relações étnico-raciais, organizando eventos sobre raça, racismo e suas implicações, apoiando e promovendo publicações de membros do grupo, encontros para estudos, projetos de extensão, acolhendo estudantes negros e cotistas da universidade, dentre outras ações (Reis; Cezar, 2022).

Entretanto, ao longo desses anos, o NEABI também enfrentou desafios, entre eles a ausência de um espaço físico próprio. Após um longo período de reivindicação, o Núcleo conquistou, nas comemorações de seus 13 anos de existência, a sala almejada, situada no térreo do prédio da Reitoria da Universidade. E, mais recentemente, foi contemplado pelo Edital PAPIC - Unidades Experimentais (UE) - apoio à implantação, modernização, manutenção, recuperação e adequação de áreas experimentais, unidades avançadas de pesquisa, inovação e repositórios de acervos da UENF. Com a verba destinada pelo edital, o Núcleo encontra-se no momento de compras de equipamentos e itens necessários à estruturação da sala.

Cabe destacar que uma das ações que consideramos mais relevante, até o momento, conduzida pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, nos últimos anos, foi a iniciativa em instigar o processo de implementação dos procedimentos de heteroidentificação na Uenf, fato que motiva a publicação deste artigo. Tal iniciativa foi impulsionada a partir da promulgação da Lei n. 8.121/2018, que determinou às instituições estaduais de ensino superior do estado do Rio de Janeiro a criação de mecanismos institucionais de verificação e acompanhamento das políticas afirmativas. Nesse sentido, o §2º do Art. 1º da referida lei torna obrigatória a criação de uma Comissão Permanente de Assistência destinada a verificar a regularidade do exercício dos direitos das pessoas negras em tais universidades, especialmente para apurar casos de desvio de finalidade, fraude ou falsidade ideológica, cabendo às universidades instituir mecanismos para esses fins (Rio de Janeiro, 2018).

Tomando esse dispositivo legal como referência, o NEABI-UENF passou a defender e instigar a Reitoria da universidade a implantar as bancas de heteroidentificação na instituição, com o propósito de evitar fraudes e garantir que as políticas de cotas alcancem efetivamente os sujeitos a

quem se destinam. Essa iniciativa parte também da existência de sindicância realizada para apurar fraudes nas cotas raciais, decorrente de denúncias na ouvidoria da universidade.

Nesse contexto, por iniciativa do Núcleo, realizou-se, em 8 de abril de 2022, a primeira reunião para discutir a criação de comissões de heteroidentificação nos processos seletivos de ingresso ao ensino superior da UENF, com o objetivo de coibir fraudes na autodeclaração de estudantes pretos e pardos. Amparadas pela Lei n. 8.121/2018 e pela Portaria Normativa n. 4, de abril de 2018 – que regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos negros em concursos públicos federais. O objetivo das comissões da universidade é aferir a veracidade da autodeclaração desses candidatos nos processos seletivos de ingresso.

O NEABI participou efetivamente de todo o processo de implementação da heteroidentificação na universidade, que se iniciou em abril de 2022 e findou-se com a realização das primeiras bancas de heteroidentificação da UENF, em março de 2023. Como objetivo principal, buscamos instigar a implementação das bancas de heteroidentificação na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF, por meio do NEABI/UENF. Como objetivos secundários: organizar o curso de formação de pessoas para atuar em bancas de heteroidentificação; contribuir com a elaboração da Resolução COLAC n. 21, de 04 de outubro de 2022, que institui as diretrizes para validação da autodeclaração étnico-racial dos candidatos aprovados nos processos seletivos, para fins de matrícula nos cursos de graduação e pós-graduação da Uenf, participar das bancas de heteroidentificação da UENF, conforme Art. 3. da Resolução COLAC n. 21, de 04 de outubro de 2022, que trata da composição das bancas (Idem). Durante esse processo, o Núcleo organizou e conduziu o primeiro curso de formação para pessoas interessadas em atuar em bancas de heteroidentificação, proporcionando a elas as habilidades e os conhecimentos técnicos necessários para realizar uma avaliação justa, precisa e imparcial.

Durante esse processo, o Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da UENF também desempenhou papel fundamental em diferentes frentes institucionais. O Núcleo contribuiu para a elaboração da Resolução COLAC n. 21, de 4 de outubro de 2022, que institui as diretrizes para validação da autodeclaração étnico-racial de candidatos aprovados nos processos seletivos, para fins de matrícula nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro. Além disso, passou a integrar as bancas de heteroidentificação da instituição, em conformidade com o Art. 3º da referida resolução, que dispõe sobre a composição dessas comissões e estabelece a obrigatoriedade da participação de ao menos um representante do NEABI em sua formação.

No ano de 2024, visando atender a uma demanda institucional apresentada pela universidade, o Núcleo novamente organizou e conduziu o segundo curso de formação destinado à atuação em bancas de heteroidentificação. A iniciativa ampliou o número de pessoas capacitadas para essa finalidade, fortalecendo a estrutura institucional responsável pela validação das autodeclarações e contribuindo para maior efetividade, transparência e legitimidade na implementação das políticas de ações afirmativas.

Ressaltamos, também, que, no dia 05 de junho de 2025, houve uma alteração na Resolução N° 21/2022, que estabelece os critérios para remuneração de membros externos integrantes das bancas de Heteroidentificação. Conforme o Art. 5º da Resolução Consuni n. 50, de 05 de junho de 2025, “Os pagamentos decorrentes da participação como membro externo de bancas de heteroidentificação serão pagos no valor de R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos) por autodeclaração avaliada” (Rio de Janeiro, 2025).

É importante destacar que, ao longo desses anos (2022-2026), o NEABI mantém diálogo permanente com a PROAC/UENF, com o objetivo de colaborar na atualização de normativas institucionais, oferecendo assistência técnica e suporte às ações de combate ao racismo e às políticas de acesso e permanência de estudantes negros, tanto nas iniciativas organizadas pela própria Pró-reitora, quanto naquelas desenvolvidas em âmbito universitário mais amplo.

UM BALANÇO SOBRE OS CURSOS DE FORMAÇÃO PARA ATUAR NAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A implementação da heteroidentificação, na UENF, constituiu um marco institucional no aprimoramento das políticas de ações afirmativas, demandando não apenas regulamentação normativa, mas também investimento sistemático na formação de profissionais qualificados para atuar nas bancas.

Nesse sentido, buscando a eficácia da heteroidentificação, a universidade estabeleceu que "todos os membros deverão possuir certificado comprovando a participação em cursos de formação para atuar em bancas de heteroidentificação com carga-horária mínima de 8h (oito horas), especificando o conteúdo programático" (UENF, 2022). Embora esta carga-horária tenha sido instituída naquele contexto, ressaltamos que o NEABI já comunicou à PROAC a necessidade de revisão da Resolução n. 21/2022, tendo em vista a necessidade de uma carga-horária mínima de 20 horas de formação para atuação em bancas de heteroidentificação.

A oferta de cursos específicos voltados a essa finalidade assume um papel central, ao possibilitar a preparação técnica, ética e política dos participantes para o exercício dessa função. Assim, esta seção apresenta um balanço das iniciativas formativas desenvolvidas nesse contexto, destacando seus objetivos, estrutura, contribuições e impactos na consolidação da heteroidentificação como prática institucional.

Considerando a atuação do NEABI no acompanhamento e no assessoramento de todo o processo de implementação da heteroidentificação na UENF e a competência técnica dos integrantes do Núcleo, uma das responsabilidades desses também foi o de promover um curso de formação para pessoas interessadas em atuar em bancas de heteroidentificação. Esse curso teve, como objetivo, formar os profissionais que atuariam na primeira banca de heteroidentificação, que seria realizada no dia 10 de março de 2023, proporcionando a eles as habilidades e os conhecimentos necessários para realizar uma avaliação precisa e imparcial.

Sendo assim, o primeiro curso ofertado, intitulado “Formação para atuar em Bancas de Heteroidentificação: fundamentos conceituais e metodológicos”, organizado pelo NEABI e apoiado pela PROAC, foi realizado entre 22 de setembro e 7 de outubro de 2022.

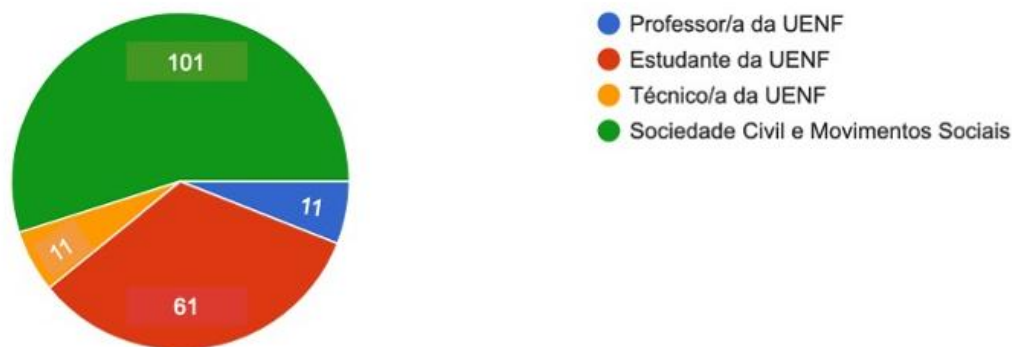
A iniciativa foi direcionada a servidores – docentes e técnicos –, estudantes de graduação e pós-graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, bem como a integrantes da sociedade civil, especialmente participantes de NEABs e NEABIs, do movimento negro, de coletivos negros e profissionais vinculados a instituições públicas e privadas de ensino.

A composição diversificada do público do curso teve, como finalidade, atender ao princípio de pluralidade exigido para a constituição das bancas, conforme previsto na Orientação Normativa n. 3/2016 e na Resolução COLAC n. 21/2022, garantindo maior legitimidade, representatividade e rigor aos processos de heteroidentificação.

Para viabilizar que mais pessoas conseguissem participar do curso, resolvemos que ele seria ofertado, majoritariamente, de maneira remota, via Google Meet®, sendo apenas a abertura presencial, realizada no Centro de Convenções da UENF. Contudo, como usamos a plataforma Google Meet® como sala de aula, tivemos que lidar com uma limitação: a sala virtual comportava apenas 100 pessoas.

Considerando essa limitação, criamos um Google Formulário® para que os interessados realizassem uma pré-inscrição. Na primeira semana em que o formulário ficou disponível, recebemos 184 inscrições. Como o número de interessados era quase o dobro da quantidade que a plataforma suportava, após o recebimento das pré-inscrições, a equipe do NEABI, que estava organizando o curso, fez a seleção dos participantes considerando a ordem de inscrição, a diversidade de gênero, raça e vínculo institucional, respeitando as prerrogativas da Orientação Normativa n. 3/2016 e da Resolução COLAC n. 21/2022.

Sendo assim, criamos alguns critérios para a seleção dos cursistas, respeitando a ordem de inscrição: 25 vagas para professores da UENF, 25 vagas para Técnicos da UENF, 25 vagas para estudantes da UENF e 25 vagas para pessoas de Movimentos Sociais e Sociedade Civil. O gráfico a seguir mostra o vínculo institucional das 184 pessoas interessadas no curso.

Gráfico 1 – Vínculo Institucional dos Interessados no Curso

Fonte: Acervo NEABI (2022).

Ao analisarmos a lista de pessoas que realizaram a pré-inscrição no curso, observamos uma baixa procura por parte de docentes e técnicos da universidade. Foram registradas apenas 11 inscrições de professores e 11 de técnicos, não preenchendo as 25 vagas previamente destinadas a cada segmento. Em contrapartida, contamos com 61 estudantes inscritos nessa pré-seleção e 101 representantes da sociedade civil e dos movimentos sociais. Sendo assim, tendo sobrado 28 vagas que não foram preenchidas por servidores da UENF, essas vagas foram divididas igualmente entre os estudantes da UENF e os integrantes dos movimentos sociais e da sociedade civil.

Dito isto, a quantidade de pessoas selecionadas, segundo o vínculo institucional, ficou da seguinte forma: 39 representantes discentes; 39 representantes da sociedade civil e movimentos sociais; 11 professores da UENF e 11 técnicos da UENF, totalizando 100 pessoas.

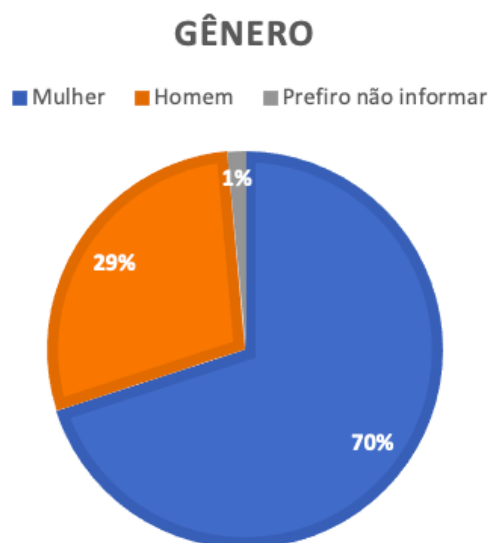
Considerando a alta procura pelo curso e a existência de lista de espera, encaminhamos uma mensagem pelo correio eletrônico para os selecionados solicitando que aqueles que não pudessem participar nos comunicassem previamente, a fim de possibilitar a convocação dos próximos classificados. Nesse processo, poucas pessoas desistiram da vaga. Assim, foram prontamente substituídas pelos nomes subsequentes da lista.

Dos 100 participantes com inscrição confirmada, 70 efetivamente frequentaram o curso, evidenciando elevado índice de permanência e engajamento ao longo de todos os módulos. Entre esses, 49 alcançaram o mínimo de 75% de frequência exigida para certificação. Os outros 21 necessitaram realizar complementação de carga horária, ofertada posteriormente. Desse grupo, oito concluíram essa etapa mediante comprovação de participação em cursos de heteroidentificação promovidos por outras instituições ou por meio da participação no minicurso oferecido durante o XV CONFICT e VIII CONPG, realizados em 2023. Nesse sentido, finalizamos esse primeiro curso com 58 pessoas formadas.

Cabe destacar que o curso contou com rigoroso controle de frequência, uma vez que a formação dos(as) participantes não poderia ser compreendida como mera etapa formal de certificação, mas como condição fundamental para o exercício responsável das atividades nas bancas de heteroidentificação. Considerando a complexidade e a sensibilidade dos procedimentos a serem posteriormente realizados, fez-se necessário assegurar que os(as) cursistas tivessem acesso efetivo aos conteúdos, debates e referenciais ético-políticos que orientam a atuação nas bancas. Tal exigência justifica-se pelo fato de que esses espaços demandam preparo, compromisso institucional e responsabilidade na condução de processos diretamente relacionados à garantia de direitos e à efetivação da política de ações afirmativas.

Quanto ao gênero dos cursistas, tivemos uma grande procura por pessoas que se identificam como mulheres (49), ficando os homens em segundo lugar (20) e apenas uma pessoa preferiu não se identificar. Essa prevalência do gênero feminino também ocorreu nas pessoas interessadas no curso, totalizando 134 (72,8%) mulheres cis. Também realizaram a pré-inscrição: 46 homens cis, um homem trans e dois não binários. Não recebemos nenhuma inscrição de mulheres trans e travestis.

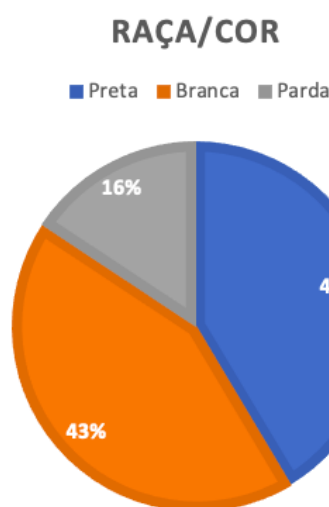
Gráfico 2 – Gênero



Fonte: Acervo NEABI (2022).

No que se refere à raça/cor dos cursistas, observamos uma grande procura por pessoas negras (pretas e pardas), sendo 57% do público. Ressaltamos que o curso teve um alto índice de procura por pessoas autodeclaradas pretas, destacando seu protagonismo à frente de pautas importantes na busca pela igualdade racial. As pessoas brancas representaram 43% dos cursistas.

Gráfico 3 – Raça/cor dos cursistas



Fonte: Acervo NEABI (2022).

Cabe salientar que o número de pessoas negras (pretos e pardos), principalmente aquelas que se autodeclararam pretas, é muito mais expressivo entre os estudantes (onze pretos e oito pardos) e a sociedade civil (dezesseis pretos e dois pardos), do que entre os professores (sete brancos e um preto) e técnicos (sete brancos, um preto e um pardo).

Analisando os dados dos interessados em participar do curso e dos que efetivamente conseguiram ingressar, podemos perceber que a luta antirracista tem gênero e cor. Também pudemos notar que, na universidade, essa luta fica a cargo de poucos servidores, geralmente pessoas negras, que se identificam com a questão étnico-racial, ações afirmativas e temas afins, e buscam a equidade no acesso e na permanência de estudantes negros na instituição. Isso só demonstra a importância da

criação de leis que garantam o acesso de pessoas negras ao serviço público, como é o caso da Lei n. 15.142, de 3 de junho de 2025.

A presença expressiva de negros, especialmente pretos, entre os estudantes, pode indicar avanços em termos de acesso à educação, efeito da Lei de Cotas. Por outro lado, a representatividade de negros, principalmente pretos, entre os professores e técnicos é consideravelmente menor. Isso levanta questões sobre a igualdade de oportunidades de ascensão profissional e acesso a cargos de maior prestígio e responsabilidade dentro desses setores. A presença reduzida de negros nessas posições pode refletir barreiras estruturais, preconceitos ou falta de políticas eficazes de combate ao racismo estrutural e institucional.

Em relação ao curso de formação, é importante salientar que houve uma troca de experiências no decorrer de sua construção, contando com a participação de representantes de outras universidades que já tinham oferecido curso de formação para atuação em bancas de heteroidentificação, dentre elas, Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e Universidade Federal do Paraná (UFPR). A partir dessas trocas de experiências, o curso oferecido na UENF foi organizado em cinco encontros, sendo eles: a abertura, que foi presencial, e quatro módulos virtuais, com carga-horária de 14h.

Figura 1 – Estrutura do Curso

CURSO DE FORMAÇÃO PARA ATUAR EM BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: FUNDAMENTOS CONCEITUAIS E METODOLÓGICOS				
PÚBLICO-ALVO: Servidores/leinf (professores/as, técnicos/as), estudantes da graduação e pós-graduação/leinf; Movimento Social Negro; prof., técnicos/as e estudantes dos Coletivos Negros e NEABIs, dentre outros/as profissionais das instituições públicas e privadas de nível técnico e superior de Campos dos Goytacazes ¹ .				
Ementa: Formação de pessoas para atuar em comissões de heteroidentificação com o objetivo de validar a autodeclaração apresentada por estudantes no âmbito das ações afirmativas (política de Cotas) no acesso à Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, pelo SISU. Busca-se a promoção da equidade, defesa e garantia das políticas de ações afirmativas para acesso e permanência de pessoas negras (pretos e pardos) no ensino superior.				
Módulos e carga-horária do curso				
MÓDULOS	DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMATO
Abertura	22/09 (quinta)	10-20h	2h	Presencial
Módulo I	23/09 (sexta)	15-18h	3h	Virtual
Módulo II	24/09 (sábado)	15-18h	3h	Virtual
Módulo III	30/09 (sexta)	15-18h	3h	Virtual
Módulo IV	07/10 (sexta)	15-18h	3h	Virtual
Carga-horária total			14h.	

¹ Haverá um percentual de vagas destinadas a cada segmento. As vagas de cada segmento serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição. Quem não entrar na primeira lista, ficará na lista de espera, caso alguma vaga, sendo chamada, conforme a ordem de inscrição.



Fonte: Acervo NEABI (2022).

A capacitação contou com palestrantes da área do direito e professores que debatem sobre o tema, atuam na implementação da heteroidentificação e realizam pesquisas na área, tais como: Dr. Adilson Pereira dos Santos (UFOP), Dr. Vitor Maurício dos Santos Matos (UFRJ), Dr. Jacques d'Adesky (CIJKAD), Dr. Jorge de Assis (UNIFLU/NEABI/SIRDH), Me. Luciana Alves (UNIFESP), Dr. Rolf Malungo de Souza (UFF), Dr. Carlos Alberto Medeiros, Dra. Shirlena Campos de Souza Amaral (UENF), Dra. Elielma Ayres Machado (UERJ), Dr. Rodrigo Ednilson de Jesus (UFMG), Dr. Onésio Soares Amaral – (Procurador da República do MPF de Uberlândia), Dra. Jane Maria dos Santos Reis (UFU), Dra. Cecília Izidoro (UFRJ) e Dr. Paulo Vinícius (UFPR).

Os conteúdos foram escolhidos com o intuito de proporcionar ao cursista uma compreensão profunda das questões relacionadas às relações étnico-raciais, racismo, desigualdade, equidade, contextualizando a importância das ações afirmativas, mais especificamente as políticas de cotas e os desafios enfrentados em sua implementação. Além disso, o curso também forneceu discussões sobre os aspectos conceituais e práticos da heteroidentificação.

A mesa de abertura do curso contou com a presença de autoridades acadêmicas e representantes de diferentes setores institucionais da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, entre os quais o reitor, Raul Ernesto Palacio; a Pró-Reitora de Assuntos Comunitários, Clícia Grativol Gaspar de Matos; o diretor do Centro de Ciências do Homem, Rodrigo da Costa Caetano; a representante do Serviço Social, Rossana Florencio Machado Ribeiro; o diretor da Secretaria Acadêmica, Gustavo Luna Louvem; e a coordenadora do NEABI – UENF, Maria Clareth Gonçalves Reis.

Na sequência, foram realizadas as conferências de abertura, ministradas por Adilson Pereira dos Santos, da Universidade Federal de Ouro Preto, e por Vitor Maurício dos Santos Matos, vinculado à Universidade Federal do Rio de Janeiro. Em suas exposições, os convidados problematizaram questões centrais ao campo das ações afirmativas, como a justificativa para sua adoção no ensino superior, os critérios de reconhecimento dos sujeitos de direito, os limites da autodeclaração no contexto brasileiro, as diferentes concepções de raça envolvidas nos processos de auto e heteroidentificação, bem como os parâmetros utilizados para a realização dessa última. Também foram abordados os métodos oficiais de classificação racial no Brasil.

As discussões inaugurais foram aprofundadas ao longo dos módulos subsequentes do curso. No Módulo I, realizado em 23 de setembro de 2022, participaram Jacques d'Adesky e Jorge de Assis. Nessa etapa, foram trabalhados conceitos fundamentais para a compreensão das relações étnico-raciais no Brasil, bem como aspectos jurídicos relacionados à caracterização de injúria racial e racismo.

No Módulo II, ocorrido em 24 de setembro de 2022, as exposições ficaram a cargo de Luciana Alves, que discutiu o conceito de branquitude e seus desdobramentos no contexto brasileiro, e de Rolf Malungo de Souza, que aprofundou o debate acerca da relevância das bancas de heteroidentificação como instrumentos de garantia de direitos no âmbito das políticas afirmativas.

O Módulo III, realizado em 30 de setembro de 2022, concentrou-se no percurso histórico das políticas de ações afirmativas no Brasil, com ênfase nas experiências pioneiras das universidades estaduais do Rio de Janeiro. Participaram dessa etapa Carlos Alberto Medeiros, Shirlena Campos de Souza Amaral e Elielma Ayres Machado.

Por fim, o Módulo IV, realizado em 7 de outubro de 2022, abordou temas como as disputas em torno da categoria “pardo” enquanto questão sociológica, os limites e articulações entre autodeclaração e heteroidentificação, bem como os aspectos jurídicos e operacionais desses procedimentos nas instituições de ensino superior. As discussões foram conduzidas por Rodrigo Ednilson de Jesus e Onésio Soares Amaral, sendo complementadas por relatos de experiências apresentados por Jane Maria dos Santos Reis e Cecília Izidoro, que compartilharam vivências relacionadas à implementação das bancas em diferentes instituições.

Ao término do curso, foi constituído um banco de dados contendo os participantes que concluíram a formação, o qual foi posteriormente disponibilizado à PROAC/UENF, com a finalidade de subsidiar a convocação de membros para a composição das bancas de heteroidentificação.

Apesar dos avanços alcançados, a experiência evidenciou a necessidade de ampliação do número de pessoas qualificadas para atuar nessas comissões, especialmente diante da crescente demanda institucional. Nesse sentido, em 2024, foi realizado um novo curso de formação, com o objetivo de expandir o quadro de participantes aptos a integrar as bancas e fortalecer a consolidação desse procedimento no âmbito da universidade.

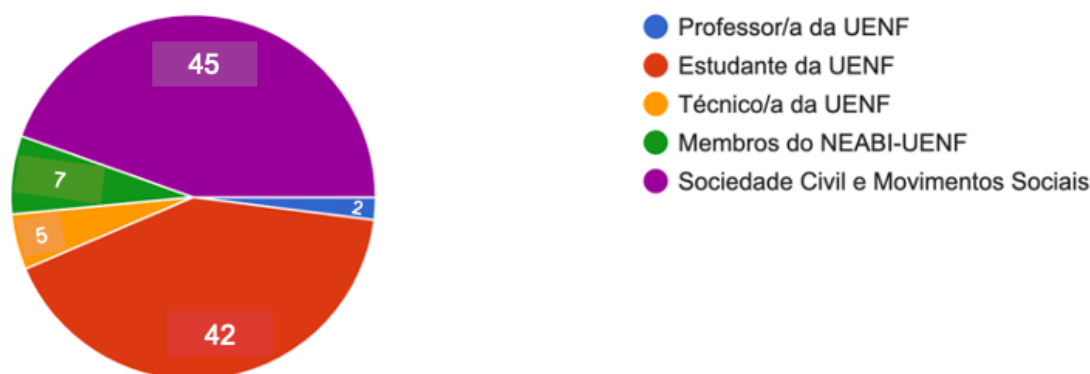
Tendo por base a experiência acumulada na primeira edição, o segundo curso, “Formação para atuar em Bancas de Heteroidentificação: fundamentos conceituais e metodológicos”, passou por ajustes em sua organização didático-pedagógica, especialmente no que se refere à carga horária e à dinâmica dos encontros, considerando o caráter intenso e, por vezes, exaustivo do formato anterior. Assim, a nova edição foi estruturada em quatro encontros, sendo um presencial – correspondente à abertura e ao Módulo I, realizado no auditório multimídia do Centro de Ciências do Homem (CCH) da UENF – e três encontros virtuais, realizados por meio da plataforma Google Meet®, totalizando 12h.

A iniciativa manteve, como público-alvo, servidores – docentes e técnicos –, estudantes de graduação e pós-graduação da universidade, bem como integrantes da sociedade civil. Em razão da

limitação de até 100 participantes na sala virtual, também foi disponibilizado um formulário eletrônico, por meio do Google Forms®, para a realização de pré-inscrições.

Durante o período em que o formulário esteve aberto, foram registradas 101 inscrições, número inferior ao observado na edição anterior. Considerando que a diferença entre o total de inscritos e o limite de vagas era mínima, optou-se pelo envio de mensagens pelo correio eletrônico para confirmação da participação de todos os pré-inscritos, não sendo necessário aplicar critérios de distribuição de vagas por segmentos (docentes, técnicos, estudantes e sociedade civil). Dentre os inscritos, 89 participantes efetivamente frequentaram o curso. O gráfico a seguir apresenta a distribuição do vínculo institucional das 101 pessoas interessadas na segunda edição do curso.

Gráfico 4 – Vínculo Institucional dos Interessados no segundo Curso



Fonte: Acervo NEABI (2024).

A análise das pré-inscrições evidencia, mais uma vez, uma adesão reduzida de docentes e técnicos da universidade, padrão já identificado na edição anterior, porém de forma ainda mais acentuada nessa segunda oferta. Foram registradas apenas duas inscrições de professores e cinco de técnicos. Em contrapartida, observou-se maior participação de estudantes, com 42 inscritos, e de representantes da sociedade civil e de movimentos sociais, que totalizaram 45 interessados.

Do total de 101 pessoas que manifestaram interesse no curso, 89 participaram efetivamente das atividades, o que indica um elevado índice de permanência e envolvimento ao longo dos módulos. Dentre esses participantes, 70 atingiram a frequência mínima de 75% exigida para certificação. Outros 13 cursistas necessitaram realizar complementação de carga horária, por meio de atividade assíncrona disponibilizada no Google Sala de Aula®, que consistiu em leitura orientada e elaboração de resenha crítica. Além disso, seis participantes compareceram a apenas um encontro e, por não atenderem ao critério mínimo de participação (presença em ao menos dois encontros), não puderam realizar a complementação. Ao final, apenas dois cursistas concluíram essa etapa complementar, resultando em um total de 72 pessoas certificadas.

No que se refere à identidade de gênero, observamos a predominância de pessoas que se identificam como mulheres, totalizando 59 cursistas, seguidas por 25 homens, além de um homem trans, uma pessoa agênero, duas pessoas não binárias e uma com identidade de gênero fluida. Essa predominância também se refletiu entre os pré-inscritos, com 68 mulheres cisgênero (67,3%) e 28 homens cis, mantendo-se as demais identidades em proporções iguais. Destaca-se, contudo, a ausência de inscrições de mulheres trans e travestis, repetindo o cenário observado na primeira edição do curso.

Em relação à variável raça/cor, verificou-se uma expressiva participação de pessoas negras (pretas e pardas), com 40 autodeclaradas pretas e 24 pardas, reafirmando o protagonismo desses sujeitos na busca por formação e engajamento em pautas relacionadas à equidade racial. Entre os demais participantes, 19 se autodeclararam brancos, um amarelo e um indígena. Em quatro casos, não foi possível identificar essa informação, uma vez que se tratava de participantes que estiveram presentes apenas na abertura, sem formalizar inscrição.

Tal como observado na edição anterior, destaca-se que a presença de pessoas negras – especialmente aquelas que se autodeclararam pretas – é significativamente mais expressiva entre

estudantes e membros da sociedade civil do que entre os servidores UENF, entre os quais foram registradas apenas duas pessoas pardas e uma preta. Esse dado reforça a necessidade de ampliação do engajamento institucional interno nas ações voltadas às políticas de ações afirmativas para acesso e permanência dos servidores nos cargos públicos.

Figura 2 – Estrutura do Segundo Curso

2º Curso de Formação para atuar em Bancas de Heteroidentificação: Fundamentos Conceituais e Metodológicos.

PÚBLICO: Professores, Técnicos, Estudantes de Graduação e Pós-Graduação da UENF e de outras instituições de ensino público e privado de Campos dos Goytacazes e região, Movimento Social Negro e/ou sociedade civil.

EMENTA GERAL: Aprofundamento dos conhecimentos acerca da importância das Bancas de Heteroidentificação, que tem como objetivo verificar a autodeclaração de candidatos que concorrem a processos seletivos com reserva de vagas étnico-raciais em Universidades, Ensino Técnico e Tecnológico públicos. Busca por meio do curso a promoção da equidade racial, defesa de políticas de ações afirmativas. Garantia e preservação dos direitos da comunidade negra.

Módulos e Carga-Horária do Curso

MÓDULOS	DATA	HORÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMATO
Módulo I	06/11 (quarta)	18-21h	3h	Presencial
Abertura				
Módulo II	07/11 (quinta)	15-18h	3h	Virtual
Módulo III	08/11 (sexta)	15-18h	3h	Virtual
Módulo IV	09/11 (sábado)	15-18h	3h	Virtual
Carga-horária			12h	

ABERTURA/MÓDULO I
 Data: 06 de novembro (quarta-feira)
 Horário: 18h às 21h.
 Local: Auditório Multimídia do Centro de Ciências do Homem (CCH)
 Mesa de Abertura: Magnífica Reitora Dra. Rosana Rodrigues (UENF); Dr. Milton Kanashiro (PRONAC - UENF); Dr. Geraldo Tinoco (Diretor do CCH - UENF); Dra. Clareth Reis (LEEL, PPGPS e NEABI-UENF).

Conferência de abertura/MÓDULO I:
 TEMA: Implementação da Heteroidentificação em processos seletivos com reserva de vagas étnico-raciais
 A Heteroidentificação no Sistema de Ensino Superior: avanços e desafios.
 Convidados: Dr. Adilson Pereira dos Santos (ABPN e UFOP) e Dr. Luís Paulo Borges (UERJ)
 Moderadora: Ms. Gizeyla da Silva Moraes (PPGPS e NEABI-UENF)
 Apresentação da Proposta do Curso pela Equipe Técnica.

Logos: NEABI, UENF, ProAC

Fonte: Acervo NEABI (2024).

No que tange à organização do curso, ele foi estruturado em quatro encontros, totalizando carga horária de 12 horas, distribuídas entre uma atividade presencial – correspondente à abertura e ao Módulo I – e três módulos realizados em formato virtual. Tal configuração buscou equilibrar a necessidade de aprofundamento teórico com uma dinâmica mais adequada ao tempo, ao aproveitamento do conteúdo e à disponibilidade dos participantes e palestrantes.

Assim como na edição anterior, a formação contou com a participação de especialistas reconhecidos no campo das relações étnico-raciais e das políticas de ações afirmativas. A seleção dos conteúdos foi orientada pela necessidade de oferecer uma formação consistente, que possibilitasse aos cursistas uma compreensão aprofundada acerca do racismo, das desigualdades raciais e do contexto histórico e social que fundamenta as ações afirmativas, com ênfase nas políticas de cotas. Ademais, foram contempladas discussões de natureza conceitual e operacional sobre a heteroidentificação, articulando fundamentos teóricos e práticas institucionais.

A abertura e o Módulo I foram realizados em 6 de novembro de 2024, no auditório multimídia do CCH/UENF, com a presença de representantes da gestão universitária e do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da UENF. Na ocasião, a conferência inaugural abordou a implementação da heteroidentificação em processos seletivos com reserva de vagas étnico-raciais, destacando seus avanços e desafios no âmbito do ensino superior, com contribuições de especialistas da área: Dr. Adilson Pereira dos Santos (ABPN e UFOP) e Dr. Luís Paulo Borges (UERJ).

O Módulo II, realizado em 7 de novembro, concentrou-se na discussão realizada pelo Dr. Onésio Soares Amaral (Procurador da República/MPF – Uberlândia) sobre o papel das bancas de heteroidentificação como instrumentos de garantia de direitos, bem como na problematização da branquitude como estrutura de poder e privilégio, suscitada pela Dra. Andréa Maila Voss Kominek (UTFPR). Também foi abordada pelo Dr. Tiago Heliodoro Nascimento (Pós-doutorando - USP), a complexidade da categoria “pardo” no contexto brasileiro, especialmente no que se refere aos critérios de pertencimento racial e às disputas em torno da autodeclaração.

No Módulo III, ocorrido em 8 de novembro, o Dr. Fábio Feliciano Barbosa (Doutor em Sociologia e Direito - UFF) aprofundou os aspectos conceituais necessários à compreensão das

desigualdades raciais na sociedade brasileira, incluindo discussões sobre raça, preconceito racial, racismo em suas diferentes dimensões (estrutural, institucional e científico) e xenofobia. Além disso, os Drs. Jorge de Assis (UNIFLU e NEABI - UENF) e Leticia Gomes Laurindo (DPERJ e NEABI - UENF) analisaram os marcos legais nacionais e internacionais relacionados ao combate à discriminação racial, bem como as atualizações no campo jurídico sobre racismo e injúria racial.

Por fim, o Módulo IV, realizado em 9 de novembro, voltou-se à análise do percurso histórico das políticas de ações afirmativas no Brasil, com destaque para as experiências pioneiras das universidades estaduais do Rio de Janeiro, como a UENF e a UERJ. Essa análise foi feita pelos Drs. Carlos Alberto Medeiros (Doutor em História Comparada - UFRJ) e Gabriela do Rosário (LCL/UENF). As discussões enfatizaram avanços, desafios e impactos dessas políticas, contribuindo para a consolidação de uma formação crítica e comprometida com a promoção da equidade racial no ensino superior.

Ao final do curso, também organizamos um banco de dados com os dados dos 72 participantes que concluíram a formação. Esse banco foi compartilhado com a PROAC/UENF, com o objetivo de subsidiar a convocação de membros para a composição das bancas de heteroidentificação, fortalecendo, assim, a operacionalização dessa política no âmbito institucional.

Após organizarmos duas edições do curso “Formação para atuar em Bancas de Heteroidentificação: fundamentos conceituais e metodológicos”, consideramos que obtivemos um resultado positivo, tendo em vista a avaliação realizada pelos cursistas por meio de um formulário eletrônico, o que permitiu aferir a qualidade das formações e seus impactos junto aos participantes.

Na primeira edição, 74 cursistas responderam ao instrumento avaliativo. Dentre eles, 91,9% afirmaram que sua motivação inicial foi plenamente atendida, enquanto 5,4% indicaram que ela foi parcialmente contemplada. No que se refere ao grau de satisfação, 81,1% declararam-se muito satisfeitos, e 17,6%, satisfeitos com o curso. Apenas um participante manifestou insatisfação, justificando-a pela percepção de que a carga horária foi insuficiente diante da complexidade dos temas abordados. Ainda que essa observação aponte para a relevância e densidade do conteúdo trabalhado, consideramos que a ampliação da carga horária – especialmente em formato remoto – poderia comprometer o engajamento dos participantes, gerando sobrecarga e possível redução da qualidade das discussões, o que se buscou evitar na proposta formativa. Ademais, 97,3% dos respondentes afirmaram que indicariam o curso a outras pessoas, e 90,5% demonstraram interesse em participar de futuras bancas de heteroidentificação, enquanto 8,5% indicaram essa possibilidade.

Já na segunda edição, 63 participantes responderam ao formulário de avaliação. Os resultados mostram uma ligeira elevação nos indicadores positivos: 93,7% afirmaram que suas expectativas iniciais foram atendidas, e 6,3% indicaram atendimento parcial. Quanto ao nível de satisfação, 85,7% declararam-se muito satisfeitos, e 12,7%, satisfeitos. Houve o registro de uma resposta classificada como “muito insatisfeita”, no entanto, a justificativa apresentada — que destacava a qualidade do curso e dos palestrantes — sugere inconsistência no preenchimento, possivelmente decorrente de equívoco na marcação. Em relação à recomendação, 100% dos respondentes indicariam o curso a outras pessoas, e 93,7% manifestaram interesse em participar de futuras bancas, enquanto 6,3% indicaram essa possibilidade.

De modo geral, os dados evidenciam o êxito das duas edições do curso, tanto no atendimento às expectativas dos participantes, quanto na qualidade percebida da formação ofertada. Os altos índices de satisfação, recomendação e interesse em atuação nas bancas de heteroidentificação indicam que a iniciativa contribuiu de maneira significativa para a qualificação de recursos humanos e para o fortalecimento das políticas de ações afirmativas no âmbito da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro.

Nesse sentido, a consolidação dessas formações possibilitou a constituição de um corpo técnico preparado para atuar nas bancas, cujos desdobramentos práticos podem ser observados nos resultados obtidos nos primeiros anos de funcionamento dessas comissões, conforme será analisado na seção a seguir.

RESULTADOS DAS PRIMEIRAS BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UENF: 2023 a 2026

A primeira banca de heteroidentificação da UENF foi realizada no dia 10 de março de 2023, atendendo à composição indicada pela Resolução COLAC n. 21/2022, respeitando a diversidade de cor/raça e de gênero. Na primeira chamada do Sistema de Seleção Unificada (SISU), 64 estudantes foram convocados. Desses, um não compareceu, sessenta e um tiveram sua autodeclaração deferida e dois foram indeferidos.

Na segunda chamada do SISU, 11 candidatos foram convocados. Na banca que foi realizada no dia 24 de março de 2023, um foi indeferido e os outros 10 foram deferidos. Além disso, a banca também avaliou os recursos dos dois estudantes que tiveram sua autodeclaração indeferida na primeira chamada. Dentre os dois, um foi deferido, e o outro foi indeferido.

Na terceira chamada, três candidatos foram convocados. A banca aconteceu em 31 de março de 2023, e todos os candidatos tiveram sua autodeclaração validada. Essa banca também analisou um recurso da chamada anterior e esse recurso foi deferido.

No ano de 2024, tivemos apenas duas chamadas do SISU para candidatos autodeclarados negros ingressantes nos cursos presenciais de graduação. Na primeira chamada, 67 candidatos foram convocados. A primeira banca foi realizada em 23 de fevereiro de 2024 e avaliou os 67 candidatos. Desse quantitativo, um não compareceu, sessenta e cinco candidatos tiveram suas autodeclarações deferidas e um candidato foi indeferido.

Na segunda chamada do SISU, dois candidatos foram convocados, participaram da segunda banca de heteroidentificação, que aconteceu em 8 de março de 2024, e foram deferidos. A banca também analisou um recurso e manteve a decisão da banca anterior, indeferindo a autodeclaração do candidato.

Em 2025, na primeira banca da chamada regular do SISU, foram convocados 51 candidatos. Neste quantitativo, 48 foram deferidos, dois indeferidos e um candidato faltou. Já na segunda banca, da lista de espera, foram convocados seis candidatos, mais dois recursos. Nessa banca, tivemos seis candidatos deferidos, e dois recursos indeferidos. Já na terceira banca, exclusiva à pós-graduação, três candidatos passaram pela banca, e todos foram deferidos. E, por fim, na quarta banca, realizada no segundo semestre de 2025, também da pós-graduação, dois candidatos foram convocados, e todos tiveram as suas autodeclarações deferidas.

Em 2026, tivemos três chamadas do SISU para candidatos autodeclarados negros ingressantes nos cursos presenciais de graduação e da pós-graduação. Na primeira banca de heteroidentificação, foram convocados 68 candidatos da graduação e um da pós-graduação. Dos sessenta e nove candidatos convocados, sessenta foram deferidos e nove indeferidos. Na segunda chamada, foram convocados vinte e oito candidatos, apenas da graduação, sendo vinte e um deferidos, quatro indeferidos e três faltosos. Nessa mesma banca, houve avaliação de sete recursos, dentre eles, dois foram deferidos, e cinco, indeferidos. Na terceira banca, foram convocados três candidatos da graduação. Desse quantitativo, dois foram deferidos, e uma pessoa não compareceu. Nessa banca, três recursos foram avaliados, sendo todos deferidos.

Ressaltamos que, apesar de a Resolução COLAC n. 21/2022 abranger a graduação e a pós-graduação da UENF, a autodeclaração ainda é a única exigência dos cursos de graduação à distância, oferecidos pelo Centro de Educação Superior a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ) para ingresso de cotistas negros.

Nesse sentido, passado o período dessas primeiras bancas de heteroidentificação, nós, do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas, acreditamos que é hora de expandir a implementação da heteroidentificação na UENF, para contemplar também a educação à distância. Desse modo, como já possuímos um Núcleo consolidado e com experiência na área, além de um número significativo de pessoas habilitadas para participar de bancas, o NEABI está se organizando, novamente, para buscar um diálogo com a Reitoria da universidade com a finalidade de ampliar a verificação da autodeclaração para os ingressantes dos cursos de graduação oferecidos pelo Cederj.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implementação da heteroidentificação na UENF foi um processo longo e de muito aprendizado para todas as pessoas envolvidas, sendo um ganho significativo para a população negra e para nós do NEABI, que defendemos, constantemente, a garantia das políticas de ações afirmativas para acesso e permanência de pessoas negras nos espaços que, por muito tempo, nos foi negado. No que se refere aos dados apresentados das quatro experiências das comissões de heteroidentificação da UENF, percebemos que a política de cotas raciais está sendo aplicada de maneira eficaz e que as vagas estão sendo destinadas aos candidatos que, de fato, se autodeclararam negros, e, como tal, são reconhecidos pelas bancas, lembrando que, na avaliação, os membros da banca representam o olhar da sociedade no contexto das relações raciais no Brasil, marcado pelo preconceito de marca (Nogueira, 2007). De tal sorte, ao identificar como negra a pessoa que se apresenta à banca, seus membros promovem a discriminação positiva, oposta à negativa, cotidianamente praticada. Esses resultados representam uma grande conquista na luta contra o racismo e na mitigação de seus efeitos na sociedade.

Apesar desses avanços, as informações apresentadas evidenciaram que houve pouca adesão de servidores (técnicos e professores) da instituição, o que pode ter ocorrido por conta do racismo estrutural, ou, até mesmo, por não haver nenhuma remuneração para os profissionais da UENF atuarem nas bancas de heteroidentificação. Acreditamos que, ainda que seja uma contribuição na garantia de vagas no sistema de cotas estadual, a remuneração pode ser um incentivo para esses profissionais atuarem nas bancas.

Nesse sentido, a falta remuneração dos servidores da universidade que atuam nas bancas é algo importante a se pensar para os próximos anos. Como já está previsto pelo NEABI, a busca de um diálogo com a Reitoria para revisão da Resolução COLAC no. 21/2022 será um dos pontos da pauta a ser discutida. Acreditamos que a valorização, em remuneração, dos servidores, poderá ampliar o número de interessados pelo acesso à formação disponibilizada pelo NEABI nos próximos cursos.

Outro ponto a ser analisado é que, durante as reuniões para implementação das comissões de heteroidentificação da UENF, foi acordado que o processo seria realizado primeiro na graduação e, nas próximas edições, se estenderia aos cursos de pós-graduação e aos estudantes que ingressarem pelo Centro de Ensino a Distância do Estado do Rio de Janeiro (CEDERJ), mas até o presente momento tal adesão só se ampliou para a pós-graduação.

Ainda que tenham essas questões a serem resolvidas, os primeiros anos de realização das bancas de heteroidentificação na UENF evidenciaram não só a sua eficácia, mas a necessidade da reafirmação da luta contra os efeitos do racismo na sociedade brasileira, reforçando, dessa maneira, o fundamental papel do NEABI da instituição.

Por fim, concluímos, com o resultado das bancas ocorridas entre 2023 e 2026, que a heteroidentificação deu certo na UENF, pois obtivemos baixos índices de indeferimento na avaliação das autodeclarações dos estudantes que se declararam negros (pretos ou pardos), o que demonstra que a implementação da heteroidentificação cumpriu seu papel de garantir o acesso a quem realmente tem direito às cotas raciais, fazendo valer o que prevê o § 2. do Art. 1. da Lei n. 8.121/18, demonstrando que, por meio da implementação da heteroidentificação, foi possível coibir as fraudes e garantir o acesso de estudantes negros às vagas destinadas às cotas raciais.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Shirlena Campos de Souza. *O acesso do negro às instituições de Ensino Superior e a política de cotas: possibilidades e limites a partir do caso UENF*. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais). Campos dos Goytacazes: UENF, 2006.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público. *Orientação Normativa n. 03, de 1 de agosto de 2016*. Dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros para fins do disposto na Lei n. 12.990, de 9 de jun. de 2014. Brasília, 2016.

BRASIL. Conselho Nacional do Ministério Público. *Recomendação n. 41, de 9 de agosto de 2016*. Define parâmetros para a atuação dos membros do Ministério Público brasileiro para a correta implementação da política de cotas étnico-raciais em vestibulares e concursos públicos. Brasília, 2016.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão de Pessoas. *Portaria Normativa n. 4, de 6 de abril de 2018*. Regulamenta o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei n. 12.990, de 9 de junho de 2014. Brasília, 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. *Ação Declaratória de Constitucionalidade n. 41*. Direito Constitucional. Ação direta de constitucionalidade. Reserva de vagas para negros em concursos públicos. Constitucionalidade da Lei n. 12.990/2014. Procedência do pedido. Relator: Roberto Barroso. Brasília, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Sistema de Seleção Unificada. *Ofício Circular n. 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC*. Orientações acerca do estabelecimento e funcionamento das Comissões de Heteroidentificação para candidatos(as) negros(as) e Comissões de Verificação de Pertencimento Étnico para estudantes indígenas e quilombolas. Brasília, 2026.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito racial de origem: Sugestão de um quadro de referência para a interpretação do material sobre relações raciais no Brasil. *Tempo Social*, [s. l], v. 19, n. 1, p. 287-308, 2007. Disponível em: <<https://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12545>>. Acesso em: 15 mar. 2022.

PINHO, Leandro Garcia. Projeto montagem do Núcleo de Referência para Estudos da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena do Norte e Noroeste Fluminenses. Projeto de Pesquisa, APQ1 – 2010-2011. Campos dos Goytacazes, 2011.

REIS, Maria Clareth Gonçalves, AZEVEDO, Samara Moço, ASSIS, Jorge Batista de, SILVA, Lucas dos Santos da. Percurso da implementação das bancas de heteroidentificação na Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF. In: 2º SEMINÁRIO SISTEMA DE COTAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA: perspectivas sobre as ações afirmativas no Brasil, 2024, Rio de Janeiro. Anais. Rio de Janeiro: Zenodo, 2024. Disponível em: <<https://zenodo.org/records/13828763>>. Acesso em: 28 jan. 2026.

REIS, M. C. G., & Cezar, L. S. O Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro e o Combate ao Racismo. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores (as) Negros (as) (ABPN)*, v. 14, n. 39, p. 18-44, 2022. Disponível em: <<https://abpnrevista.org.br/site/article/view/1380>>. Acesso em: 28 jan. 2026.

RIO DE JANEIRO. *Lei n. 8.121, de 27 de setembro de 2018*. Dispõe sobre a prorrogação da vigência da Lei 5.346, de 11 de dezembro de 2008, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 2018.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO. *Resolução COLAC 021, 2022*. Institui diretriz para validação da autodeclaração étnico-racial. Campos dos Goytacazes, 2022.

Submetido: XX/XX/20XX

Preprint: XX/XX/20XX

Aprovado: XX/XX/20XX
Editor de seção:

CONTRIBUIÇÃO DE AUTORIA

Autora 1: Conceituação; Metodologia; Investigação; Análise formal; Administração do projeto; Redação – rascunho original; Redação – revisão e edição.

Autora 2: Investigação; Metodologia; Análise formal; Redação – rascunho original; Redação – revisão e edição.

Autor 3: Investigação; Metodologia; Análise formal; Redação – rascunho original; Redação – revisão e edição.

Todos os autores leram e aprovaram a versão final do manuscrito.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram que não há conflito de interesse com o presente artigo.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA

Declaramos que os dados de pesquisa estão contidos no próprio manuscrito.

DECLARAÇÃO DE USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – IA.

Nós, os autores, declaramos que não fizemos uso de inteligência artificial durante o desenvolvimento do nosso artigo.

Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.